

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsarem a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 015/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 005/2024, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), OUVIDORIA MUNICIPAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU), ENGLOBANDO MIGRAÇÃO DE DADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EVOLUTIVA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI COMPLEMENTAR 131/2000, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E RESOLUÇÃO TC Nº 068/2019 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, QUE DISCIPLINA A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA A SER OBSERVADA PELAS UNIDADES JURISDICIONADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**”, conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e nas propostas comerciais apresentadas,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **J I VIANA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.805.052/0001-54**, comprovadamente detentora dos melhores preços para os serviços;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO aviado pelo Agente de Contratação **BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA**;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGAM o procedimento da Dispensa de Licitação nº. 005/2024 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 75, inciso II, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZAM** a contratação direta da empresa **J I VIANA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.805.052/0001-54, com o fito de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), OUVIDORIA MUNICIPAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU), ENGLOBANDO MIGRAÇÃO DE DADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EVOLUTIVA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI COMPLEMENTAR 131/2000, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E RESOLUÇÃO TC Nº 068/2019 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, QUE DISCIPLINA A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA A SER OBSERVADA PELAS UNIDADES JURISDICIONADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**” 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para a disponibilização e prestação dos serviços descritos no procedimento, conforme consignado no Termo de Justificação de Dispensa de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.



Maraial (PE), 12 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL-PE

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito do Município